

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PRODUTORES
RURAIS DE LOUVEIRA (APR) EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº.46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana , n.º451, bairro Leitão, Louveira-SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de seu Secretário Municipal, Sr. **JAILSON MARINHO**, inscrito no CPF sob nº 149.980.038-01.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (APR), pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.942.255/0001-27, com sede na Estrada das Maritacas, nº 500, Bairro Barreiro, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **GUSTAVO CAVALLI**, inscrito no CPF sob o nº 357.076.198-36 e portador da cédula de identidade RG nº 35.151.111-8 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 03143/2025** em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 010/2023, iniciando em 01/01/2026 até 31/12/2026.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fato este, foi constatado a necessidade dessa alteração, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas**, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

2.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

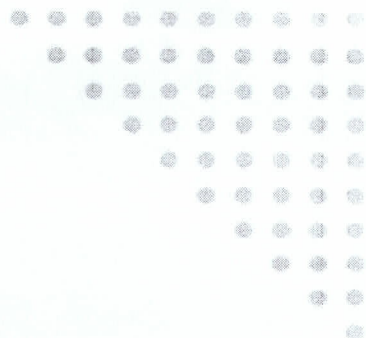
“Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município**”.*

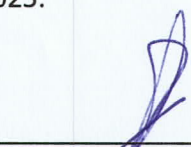
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.



3.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 18 de dezembro de 2.025.



Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal




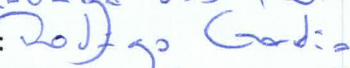
Jailson Marinho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Gustavo Cavalli
Presidente
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **CESAR FELICIO ANHÊ**
Assinatura: 
CPF: **042.540.958-99**

Nome: **Rodrigo dos Reis Garcia**
Assinatura: 
CPF: **353.589.868-47**